

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 372, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2019/504354,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica excepcionada a cessão da servidora ocupante do cargo de Especialista em Educação abaixo mencionada, no interesse do respectivo órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, comunicando o órgão e ente de que quanto à servidora abaixo mencionada torna-se sem efeito o disposto no Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidora:
DALVA GONÇALVES DE ARAÚJO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 475/2017-GAB/PAD, de 1º de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 7 de novembro de 2017;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/210126;

Considerando o Parecer nº. 863/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º SUSPENDER, por 15 (quinze) dias, o servidor CARIVALDO ANTÔNIO MACEDO BAIA, matrícula nº. 561354, do cargo efetivo de Professor Classe II, lotado na Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará, com exercício na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Amábilio Alves Pereira, com fulcro nos arts. 177, incisos VI, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EVERALDO FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de novembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 492036

D E C R E T O Nº 369, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 25.034.609,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.034.609,11 (Vinte e Cinco Milhões, Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Nove Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212214216853 - TJE	0301	319011	3.865.000,00
041010212214216853 - TJE	0312	319113	3.507.613,00
041010212214216855 - TJE	0312	319196	560.000,00
041010212214218189 - TJE	0301	319011	100.000,00
041010212214218190 - TJE	0301	319011	100.000,00
041010212214218195 - TJE	0301	339047	750.000,00
041010212214218598 - TJE	0301	319113	2.122.671,00
041010212214218598 - TJE	0312	319113	1.038.329,00
041010233114216850 - TJE	0312	339049	1.250.000,00
041020206114198654 - TJE-FRJ	0312	449052	350.000,00
041020206114198655 - TJE-FRJ	0312	449052	50.000,00
041020206114198656 - TJE-FRJ	0312	449052	50.000,00
041020212214218659 - TJE-FRJ	0301	339039	2.030.000,00
041020212214218659 - TJE-FRJ	0318	339039	460.000,00
041020212214218666 - TJE-FRJ	0301	339039	670.000,00
041020212214218667 - TJE-FRJ	0301	339039	45.000,00
041020212214218668 - TJE-FRJ	0301	339039	90.000,00
041020212214218669 - TJE-FRJ	0301	339039	515.000,00
041020212214218670 - TJE-FRJ	0301	339039	430.000,00
041020212214218670 - TJE-FRJ	0318	339039	1.155.000,00
041020230214218660 - TJE-FRJ	0301	339039	1.210.000,00
041020230214218661 - TJE-FRJ	0301	339039	250.000,00
041020230214218662 - TJE-FRJ	0301	339039	980.000,00
041020233114218663 - TJE-FRJ	0301	339046	2.550.000,00
141012060814468447 - SEDAP	0335	339030	650.000,00
792011854114378369 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	1.040,00
792011854114378369 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	28.045,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	50.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	40.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	60.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	2.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	1.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339047	600,00
792031854114378689 - FCA	0316	339093	73.311,11
TOTAL			25.034.609,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2019.

LÚCIO VALE
Governador do Estado, em exercício
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 370, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 812.979,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 812.979,34 (Oitocentos e Doze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011533112978311 - SEDOP	0101	339046	76.200,00
071011533112978312 - SEDOP	0101	339049	35.430,00
291012678214357505 - SETRAN	0101	444042	200.000,00
481011957314528535 - SECTET	0101	339039	235.349,34
682010824314438392 - FASEPA	0101	339030	100.000,00
682010824314438392 - FASEPA	0101	339033	50.000,00
682010824314438392 - FASEPA	0101	339039	100.000,00
832010412212978338 - EGPA	0101	339030	16.000,00
TOTAL			812.979,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):